

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SELEÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES DO 1º SEMESTRE DE 2019
EDITAL Nº 1 – UnB – VAGAS REMANESCENTES 1/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019

A Universidade de Brasília (UnB), em atendimento aos termos da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 256, de 30 de dezembro de 2010, torna pública a seleção de candidatos avaliados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2018 para o provimento de vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos cursos de graduação presenciais da UnB, para o ingresso no segundo semestre letivo de 2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção destina-se ao provimento de vagas remanescentes dos processos seletivos primários para o ingresso no segundo semestre letivo de 2019 na UnB, por candidatos avaliados pelo Enem de 2018 e que sejam portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou que comprovem a conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) até a data do registro acadêmico na UnB.

1.2 A seleção será regida por este edital e executada pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.3 A seleção para o provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UnB compreenderá a análise das notas obtidas no Enem de 2018, prevalecendo o candidato mais bem classificado na seleção de acordo com o estabelecido no item 7 deste edital.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com a opção do sistema de vagas, do campus, do curso e do turno segundo o seu desempenho no Enem de 2018.

2.2 A seleção é realizada por meio de três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o Sistema de Cotas para Negros.

2.3 Os candidatos que se inscreverem no processo de seleção de que trata este edital deverão optar por concorrer prioritariamente pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

2.3.1 Para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 5 deste edital.

2.3.2 Para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 6 deste edital.

2.4 No quadro constante do Anexo I deste edital, constam as opções de cursos de graduação e as respectivas vagas remanescentes, divididas de acordo com os sistemas de vagas.

2.4.1 O quadro constante do Anexo I deste edital poderá ser complementado com novas vagas, de acordo com a disponibilidade da UnB.

3 DOS REQUISITOS

3.1 O candidato deve atender aos requisitos especificados no subitem 1.1 deste edital.

3.2 O candidato, no ato de inscrição, deverá:

- a) preencher a ficha de solicitação de inscrição *on-line* na internet;
- b) preencher o questionário socioeconômico;
- c) assinalar a opção de sistema/*campus*/curso/turno desejados.

3.3 O candidato que desejar concorrer a uma vaga aos cursos que exijam a aprovação prévia de provas de habilidades específicas deverá, obrigatoriamente, ter realizado a Certificação de Habilidade Específica na UnB e possuir essa certificação válida para o curso ao qual concorre, de acordo com o estabelecido no subitem 4.4.7 deste edital.

4 DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

4.1 DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00

4.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_19_1_remanescentes, solicitada no período

compreendido entre **10 horas** do dia **29 de maio de 2019** e **18 horas** do dia **7 de junho de 2019** (horário oficial de Brasília/DF).

4.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.

4.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_19_1_remanescentes, após efetuado o registro pelo banco.

4.2.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **25 de junho de 2019**.

4.2.4.1 O candidato, ao realizar sua solicitação de inscrição, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.2.5 A inscrição somente será acatada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.2.6 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 4.2.4 deste edital não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

4.2.7 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_19_1_remanescentes, após a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.2.8 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do vestibular.

4.3 DA OPÇÃO POR SISTEMA E POR CURSO

4.3.1 O candidato deverá assinalar, na solicitação de inscrição na seleção, opção única por sistema/*campus*/curso/turno.

4.3.2 A opção de sistema será pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

4.3.3 Antes de assinalar a opção de inscrição, o candidato deverá ler atentamente e integralmente o item 5 sobre Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o item 6 sobre o Sistema de Cotas para Negros.

4.3.4 O candidato que optar pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;

b) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;

c) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;

d) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;

e) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;

f) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;

g) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;

h) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência.

4.3.4.1 O candidato que optar por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverá assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma ser preto, pardo ou indígena.

4.3.4.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com deficiência deverão observar os subitens 5.16 e 5.17 deste edital.

4.3.5 O candidato que optar por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Negros deverá assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma ser negro, de cor preta ou parda.

4.3.6 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro acadêmico, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 8 deste edital.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4.1.1 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de sistema de concorrência e da opção de campus/curso/turno para o qual deseja concorrer.

4.4.1.2 A alteração dos dados de que trata o subitem 4.4.1.1 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

4.4.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

4.4.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.4.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos ou processo de certificação.

4.4.5 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

4.4.5.1 O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Negros e pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

4.4.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada, no mínimo, nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

4.4.6.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

4.4.6.1.1 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

4.4.6.1.2 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_19_1_remanescentes, na data provável de **10 de junho de 2019**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período das **9 horas** do dia **10 de junho de 2019** às **18 horas** do dia **11 de junho de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

4.4.7 Os candidatos que se inscreverem em qualquer um dos cursos que exijam Certificação de Habilidade Específica **somente poderão concorrer a esse curso caso possuam a referida habilitação para o curso desejado**, dentro do período de validade, **que será verificada no momento da inscrição**.

4.4.7.1 A prova de Certificação de Habilidade Específica é objeto de edital próprio.

4.4.8 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro acadêmico, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 8 deste edital.

4.4.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.

4.4.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pelo Cebraspe.

4.4.11 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_19_1_remanescentes.

4.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.5.1 Haverá isenção de taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, para os candidatos definidos como hipossuficientes, **ou** para os candidatos amparados pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

4.5.2 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes, sendo considerado hipossuficiente o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.5.2.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, **os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pelo Decreto nº 6.135/2007** deverão **preencher** o requerimento disponível no aplicativo para a solicitação de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e a declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 4.5.2 deste edital, bem como **enviar**, no período entre **10 horas do dia 29 de maio de 2019 e 18 horas do dia 7 de junho de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_19_1_remanescentes, a imagem da declaração constante do Anexo II deste edital, legível e assinada.

4.5.3 De acordo com a **Lei nº 12.799/2013**, será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição neste vestibular ao candidato que comprovar cumulativamente ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

a) ter cursado o ensino médio em escola pública;

b) ter cursado o ensino médio em escola da rede privada como bolsista integral; ou

c) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral.

4.5.3.1 Para solicitar isenção de taxa de inscrição, os **candidatos amparados pela Lei nº 12.799/2013** deverão **preencher** requerimento disponível no aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverão enviar na forma do subitem 4.5.3.2 deste edital, no período entre **10 horas do dia 29 de maio de 2019 e 18 horas do dia 7 de junho de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), o requerimento de isenção, devidamente conferido e assinado, disponibilizado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_19_1_remanescentes, por meio da página de inscrição, instruindo-o com:

I – para o candidato de que trata a alínea “a” do subitem 4.5.3 deste edital, que cursou o ensino médio em **escola pública**: documentos e declarações relacionados no Anexo II deste edital;

II – para o candidato de que trata a alínea “b” do subitem 4.5.3 deste edital, que cursou o ensino médio como bolsista integral em **escola da rede privada**:

- a) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;
- b) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá entregar uma declaração para cada escola;
- c) candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola da rede privada deverão entregar, ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no Anexo II deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo II deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “c” do subitem 4.5.3 deste edital, que cursou parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:

- a) declarações das escolas públicas e(ou) da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;
- b) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração para cada escola;
- c) candidatos que cursaram parte do ensino médio em escola privada e parte em escola pública deverão entregar ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital.

4.5.3.2 A documentação para solicitação de isenção de taxa de que trata o subitem 4.5.3 deste edital deverá ser enviada no período entre **10 horas do dia 29 de maio de 2019 e 18 horas do dia 7 de junho de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_19_1_remanescentes. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.5.4 O envio da documentação mencionada nos subitens 4.5.2.1 e 4.5.3.1 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.5.5 Não será deferido o pedido de isenção do candidato que não enviar a imagem da documentação mencionada nos subitens 4.5.2.1 e 4.5.3.1 deste edital ou que enviar a imagem da declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem o nome do processo ou sem assinar.

4.5.6 A solicitação realizada após o período estabelecido nos subitens 4.5.2.1 e 4.5.3.1 deste edital será indeferida, salvo em casos de interesse da Administração Pública.

4.5.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de que tratam os subitens 4.5.2.1 e 4.5.3.1 deste edital.

4.5.7.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.5.7.2 Durante o período estabelecido nos subitens 4.5.2.1 e 4.5.3.1 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_19_1_remanescentes.

4.5.8 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5.9 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem

prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.5.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.5.2.1 e 4.5.3.1 deste edital.

4.5.10.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

4.5.11 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

4.5.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado e, no caso do subitem 4.5.2.1 deste edital, essa avaliação será em conjunto com o Órgão Gestor do CadÚnico.

4.5.13 A relação provisória dos candidatos com o pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **13 de junho de 2019**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_19_1_remanescentes.

4.5.13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com o pedido de isenção deferido e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

4.5.14 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **25 de junho de 2019**, sob pena de ser automaticamente excluído do processo de seleção.

4.5.15 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.5.11 deste edital estará automaticamente excluído do processo seletivo.

4.5.16 O candidato que teve o seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferido não terá a sua inscrição para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas automaticamente deferida, devendo este observar o edital de convocação para o envio dos documentos para esse sistema.

5 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9/2017, do Ministério da Educação (MEC).

5.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

5.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2.2.1 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 5.2.2 está disponível no Anexo III deste edital.

5.3 Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, observado especialmente o subitem 4.3.4 deste edital, optar, no ato da inscrição, por concorrer **prioritariamente**

pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar uma das condições estabelecidas no subitem 5.2 deste edital.

5.3.1 O candidato que, em vestibular anterior, já comprovou a condição referida no subitem 5.2 deste edital terá sua inscrição homologada automaticamente no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e estará dispensado de apresentar a documentação referida no subitem 5.2.2.1 deste edital.

5.3.2 O subitem 5.3.1 deste edital refere-se **exclusivamente** à comprovação de ter estudado o ensino médio em escola pública, na forma do disposto no item 1 do Anexo III deste edital. Assim, o candidato que desejar concorrer às vagas do **Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** deverá comprovar essa condição observando o disposto no item 2 do Anexo III deste edital.

5.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar por concorrer **prioritariamente** a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, conforme o Anexo III deste edital.

5.4.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo III deste edital, observado o disposto na referida portaria.

5.4.3 O candidato poderá ainda comprovar a condição de renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por meio da comprovação de participação em programas sociais do Governo Federal, devendo entregar cópia simples de documento de beneficiário que contenha o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

5.4.3.1 O órgão gestor do CadÚnico será consultado para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4.4 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos considerados hipossuficientes nos termos do subitem 4.5.2 deste edital.

5.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer **prioritariamente** a essas vagas, momento em que o candidato se autodeclarará ser preto, pardo ou indígena.

5.5.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena, conforme o subitem 4.3.4.1 deste edital.

5.6 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão enviar, *via upload*, a imagem dos documentos constantes da lista apresentada no Anexo III deste edital, no período entre **10 horas do dia 29 de maio de 2019 e 18 horas do dia 7 de junho de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_19_1_remanescentes. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.6.1 O envio da documentação constante do Anexo III deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.6.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do Anexo III deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.6.3 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

5.6.4 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

5.6.5 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.6.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados os originais dos documentos enviados de acordo com o estabelecido no subitem 5.6 deste edital e, se selecionado, apresentá-los na ocasião do registro acadêmico.

5.6.6.1 O candidato deverá observar os procedimentos de registro acadêmico constantes do item 8 deste edital.

5.7 A relação provisória dos candidatos com inscrição homologada para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_19_1_remanescentes na data provável de **5 de julho de 2019**.

5.8 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer exclusivamente às vagas do Sistema Universal.

5.9 O candidato que cumprir as exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não cumprir as exigências para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, passará a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

5.10 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

5.11 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

5.12 O candidato que tiver sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

5.13 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro acadêmico na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.14 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 9/2017, do MEC, a seguir apresentado.

5.14.1 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas estão divididas em dois grupos: grupo I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; e grupo II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.14.1.1 As vagas dentro de cada grupo estão subdivididas em dois níveis: nível 1 – candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas; e nível 2 – candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

5.14.1.2 As vagas dentro de cada nível estão divididas em duas condições: condição A – candidatos que sejam pessoas com deficiência; e condição B – candidatos que não sejam pessoas com deficiência.

5.14.1.3 No preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, entende-se que o grupo I é mais restritivo que o grupo II, que o nível 1 é mais restritivo que o nível 2 e que a condição A é mais restritiva que a condição B.

5.14.1.4 Será entendido como um subsistema de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o conjunto de vagas destinadas a candidatos de determinado grupo/nível/condição.

5.14.2 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas iniciando-se pelo subsistema de vagas mais restritivo e terminando no subsistema de vagas menos restritivo, entendendo-se como sistema mais restritivo as vagas destinadas ao grupo I/nível 1/condição A e como sistema menos restritivo, as vagas destinadas ao grupo II/nível 2/condição B.

5.14.2.1 As vagas não preenchidas dentro de determinado subsistema de vagas (grupo/nível/condição) devem migrar para um subsistema de vagas (grupo/nível/condição) menos restritivo, preservando-se, na determinação do subsistema de destino, primeiramente, o grupo, em seguida, o nível e, por último, a condição, quando for possível.

5.14.3 As vagas que migrarem para um subsistema de vagas serão as últimas a serem preenchidas nesse subsistema de vagas. O preenchimento das vagas de um subsistema será iniciado pelas vagas originalmente designadas para esse subsistema. Em seguida, será feito o preenchimento das vagas que migraram para o subsistema, da seguinte forma:

- a) inicia-se pelas vagas que migraram dentro do mesmo grupo desse subsistema;
- b) em seguida, pelas vagas que migraram dentro do mesmo nível;
- c) depois, pelas vagas da mesma condição;
- d) por último, pelas outras vagas que tiverem migrado para esse subsistema.

5.14.4 O candidato classificado que tiver sua inscrição efetuada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas em que sua inscrição foi efetuada.

5.14.4.1 O candidato somente poderá ser selecionado à vaga de um único subsistema, obedecendo ao estabelecido no subitem 5.14.2 deste edital.

5.14.4.2 O candidato que tiver sua inscrição efetuada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

5.14.5 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 5.14 deste edital serão ofertadas ao Sistema Universal.

5.15 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro acadêmico ou que não comprovar a renda declarada será eliminado e a vaga será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

5.16 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.16.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas na forma da Lei nº 13.409/2016 e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.16.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012

(Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.16.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, além de cumprir o estabelecido no subitem 5.3 deste edital, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;
- c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, e conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.16.2.1 deste edital.

5.16.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período entre **10 horas do dia 29 de maio de 2019 e 18 horas do dia 7 de junho de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_19_1_remanescentes, imagens legíveis do CPF e do laudo médico a que se refere o subitem 5.16.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.16.2.2 O envio da imagem do laudo médico e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.16.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 5.16.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações. O candidato deverá apresentar essa documentação na ocasião da realização da avaliação biopsicossocial de que trata o subitem 5.17 deste edital.

5.16.2.4 As imagens do laudo médico e do CPF terão validade somente para este vestibular e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.16.3 A relação provisória dos candidatos com inscrição homologada para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escola Pública será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_19_1_remanescentes, na data provável de **5 de julho de 2019**.

5.16.3.1 O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_19_1_remanescentes, qual(is) documento(s) pendente(s) resultou(aram) na não homologação da sua inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência, observado o disposto no subitem 5.16.2 deste edital, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos com inscrição homologada para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

5.16.3.1.1 O(s) documento(s) pendente(s) a que se refere(m) o subitem 5.16.3.1 deste edital deverá(ão) ser enviado(s), de forma legível, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_19_1_remanescentes.

5.16.4 A inobservância do disposto no subitem 5.16.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

5.16.4.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da imagem do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

5.17 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.17.1 O candidato com inscrição homologada para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será convocado, na data provável de **11 de julho de 2019**, para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 e da Súmula nº 377 do STJ.

5.17.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.17.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

5.17.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

5.17.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.17.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 5.17.4 e 5.17.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.17.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja classificado no vestibular, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.17.8 As vagas definidas no Anexo I deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sistema/*campus*/curso/turno.

6 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

6.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

6.2 No momento do registro acadêmico, o selecionado deverá assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

6.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

7 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

7.1 A nota final na seleção será obtida pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no Enem de 2018, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo Enem, na escala de 0,00 a 1.000,00 pontos, e ao grupo no qual o curso está classificado, segundo as fórmulas $NF = (R + 2MT$

+ 4LC + 4CH + 2CN) / 13, para o Grupo I, e $NF = (R + 4MT + 2LC + 2CH + 4CN) / 13$, para o Grupo II, conforme os quadros a seguir.

7.1.1 Grupo I

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	2	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	4	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	4	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	2	350,00

7.1.2 Grupo II

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	4	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	2	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	2	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	4	350,00

7.2 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas nos quadros dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 deste edital.

7.3 O candidato que não se enquadrar no disposto no subitem 7.2 deste edital será considerado classificado.

7.4 O candidato eliminado na forma do subitem 7.2 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

7.5 Os candidatos classificados na forma do subitem 7.3 deste edital serão ordenados por sistema de vagas e por opção de *campus*/curso/turno, até o limite de vagas para cada sistema/*campus*/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais.

7.6 No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- a) maior nota obtida na redação;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

7.7 A seleção dos candidatos será realizada em duas chamadas.

7.8 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada a partir das **17 horas** (horário oficial de Brasília/DF) da data provável de **23 de julho de 2019**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_19_1_remanescentes.

7.9 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá, a critério da UnB, somente nos casos em que surgirem novas vagas remanescentes ou no caso em que candidatos selecionados em primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, se efetivarem o registro acadêmico, oficializarem a desistência da vaga.

7.10 A critério exclusivo da UnB poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em segunda chamada.

7.10.1 A SAA/UnB poderá estabelecer contato individual com cada candidato selecionado da segunda chamada em diante, para efeito de comunicação de resultado.

7.10.2 Se um candidato, já aluno da UnB, for aprovado no vestibular para o mesmo curso em que está matriculado e comparecer para fazer o registro acadêmico, será convocado, na chamada subsequente, novo candidato para esse curso, de acordo com a ordem de classificação no vestibular.

8 DO REGISTRO ACADÊMICO

8.1 Os candidatos selecionados na seleção por sistema/*campus*/curso/turno têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

8.1.1 O registro acadêmico para os candidatos selecionados em primeira chamada será da forma, nas datas e nos locais a serem disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_19_1_remanescentes, na Agenda do Calouro.

8.1.2 A SAA/UnB poderá estabelecer contato individual com cada candidato selecionado da segunda chamada, para efeito de comunicação de resultado.

8.1.3 O Cebraspe divulgará a relação dos candidatos selecionados pela internet e em listas afixadas na UnB e em outros locais, de acordo com a conveniência da Universidade.

8.2 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos oferecidos pelos processos seletivos da UnB deverão comparecer à Universidade, para fins de registro acadêmico, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

8.3 O registro acadêmico é de responsabilidade exclusiva da SAA/UnB.

8.4 O registro acadêmico de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos: documento de identidade; certificado de alistamento militar – para candidatos do sexo masculino; CPF; título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; histórico escolar de ensino médio; e certificado de conclusão de ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido no art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 1996.

8.4.1 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:

a) explicitar o nome da escola;

b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação no diário oficial;

c) conter assinatura com identificação (nome sobtoposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal.

8.4.2 Caso o candidato tenha solicitado a certificação pelo Enem 2016 (conforme estabelecido na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014) e não tenha recebido o certificado até a data do registro acadêmico, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do Enem 2016 atendendo à pontuação mínima especificada na Portaria nº 179/2014, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. Nesse caso, até o primeiro dia letivo do segundo semestre de 2019, o candidato deverá apresentar à SAA/UnB o original e(ou) uma cópia autenticada do certificado solicitado, sob pena de desligamento e perda de vínculo com a instituição.

8.4.3 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão observar os procedimentos e a documentação para comprovação dos requisitos do sistema descritos no item 5 deste edital.

8.4.3.1 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

8.4.4 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Negros deverão observar os procedimentos descritos no item 6 deste edital e deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

8.4.5 Os candidatos selecionados aos cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica deverão apresentar, ainda, o Certificado da Habilidade Específica ao curso para o qual foi selecionado, dentro do período de validade, emitido pelo Cebraspe.

8.4.5.1 Para os cursos de Música (Licenciatura) ou de Educação Artística – Música (Licenciatura), será aceito o certificado de Habilidade Específica em qualquer desses dois cursos.

8.4.5.2 O candidato habilitado na Certificação de Habilidade Específica que não possuir o certificado deverá obtê-lo por meio de requerimento, devidamente assinado, com cópia da identidade e do CPF, encaminhado à Central de Atendimento do Cebraspe – UnB Seleção Vagas Remanescentes 1/2019 (Certificação de Habilidade Específica) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou entregue na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF.

8.5 Para o registro acadêmico, a documentação prevista no subitem 8.4 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pelo próprio Posto Avançado da SAA/UnB.

8.6 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico perderão o direito à vaga obtida na UnB.

8.6.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro acadêmico será eliminado e a vaga será utilizada em chamada subsequente, conforme interesse da UnB.

8.6.1.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas que não assinar o termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando indivíduo de etnia preta, parda ou indígena, na ocasião do registro acadêmico será eliminado e a vaga será utilizada em chamada subsequente, conforme interesse da UnB.

8.6.1.2 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que se enquadrar no subitem 5.17.6 deste edital perderá o direito à vaga e a vaga será utilizada em chamada subsequente, conforme interesse da UnB.

8.6.2 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Negros que não assinar o termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda, na ocasião do registro acadêmico perderá o direito à vaga e a vaga será utilizada em chamada subsequente, conforme interesse da UnB.

8.7 O candidato já aluno da UnB só poderá fazer o registro acadêmico no novo curso mediante a desistência do curso anterior.

8.8 O registro acadêmico poderá ser feito por terceiros, exigindo-se neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato, bem como a apresentação dos documentos do candidato, referidos no subitem 8.4 deste edital.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do vestibular contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Cebraspe, em casos omissos.

9.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes ao vestibular no *Diário Oficial da União* e na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_19_1_remanescentes.

9.4 O candidato poderá obter informações referentes à seleção na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado); ou via internet, no endereço http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_19_1_remanescentes e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

9.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do vestibular deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

9.5.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.6 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao vestibular, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas às 18 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 9.5 deste edital.

9.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – UnB Seleção Vagas Remanescentes 1/2019 (solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

9.8 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e(ou) as tornado inverídicas, fraudado e(ou) falsificado documentos, ele será eliminado da seleção.

9.9 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

9.10 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do vestibular, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 9.6 ou 9.7 deste edital, conforme o caso, e perante a UnB, após a divulgação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

9.11 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos.

9.12 Os casos omissos serão resolvidos pela UnB.

9.13 O Cebraspe poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do vestibular. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

9.14 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

SERGIO ANTÔNIO ANDRADE DE FREITAS

Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I

Grupo	Campus/curso/turno	Sistema										Sistema Universal	Total por curso
		Sistema de Cotas para Negros	Sistema de Cotas para Escolas Públicas										
			Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo/ <i>per capita</i>				Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>						
			Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas				
Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência						
	Campus Darcy Ribeiro												
	Diurno												
I	Administração (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
II	Agronomia (Bacharelado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
I	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)*	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
I	Biblioteconomia (Bacharelado)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1

II	Ciência da Computação (Bacharelado)	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
I	Ciência Política (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
II	Ciências Biológicas (Bacharelado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
I	Ciências Contábeis (Bacharelado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
I	Ciências Sociais – Antropologia / Sociologia (Bacharelado / Licenciatura)	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
I	Direito (Bacharelado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
II	Educação Física (Licenciatura)	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
II	Enfermagem (Bacharelado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
II	Engenharia de Computação (Bacharelado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
II	Engenharia de Redes de Comunicação (Bacharelado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
II	Engenharia Química (Bacharelado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
I	Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
II	Geologia (Bacharelado)	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	2
I	Língua Francesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
II	Medicina Veterinária (Bacharelado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
I	Museologia (Bacharelado)	0	2	1	0	0	2	1	0	0	1	7
I	Música (Bacharelado)*	2	4	3	0	2	2	2	0	2	8	25
I	Música (Licenciatura)*	0	1	0	0	0	1	0	0	0	5	7

I	Turismo (Bacharelado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	Noturno											
I	Administração (Bacharelado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
II	Computação (Licenciatura)	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
II	Farmácia (Bacharelado)	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
I	Gestão de Agronegócio (Bacharelado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
I	Licenciatura em Artes Cênicas*	2	3	2	2	2	4	2	2	2	13	34
I	Licenciatura em Música*	2	4	2	1	2	2	2	1	1	9	26
I	Língua e Literatura Japonesa (Licenciatura)	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
I	Serviço Social (Bacharelado)	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	Campus UnB Planaltina (FUP)											
	Diurno											
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	0	0	0	1	1	1	0	0	0	1	4
I	Gestão do Agronegócio (Bacharelado)	0	2	1	0	0	2	0	0	0	4	9
	Noturno											
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	0	2	1	1	1	2	1	1	1	8	18
I	Gestão Ambiental (Bacharelado)	1	2	0	0	1	1	0	0	0	2	7
	Campus UnB Ceilândia (FCE)											
	Diurno											
II	Enfermagem (Bacharelado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
II	Farmácia (Bacharelado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1

II	Fisioterapia (Bacharelado)	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	2
II	Terapia Ocupacional (Bacharelado)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
TOTAL DE VAGAS POR SISTEMA		7	25	13	7	10	19	10	6	6	71	174

* Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente ao registro, objeto de processo específico.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no vestibular para vagas remanescentes da UnB 2019, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição no vestibular e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

Obs.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme as alíneas “a” e “b” do subitem 5.2 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

1.3 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” do subitem 5.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Enem ou Encceja ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO DE TAXA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.799/2013, OU PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, O DECRETO Nº 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.1. De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de fevereiro, março e abril, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

- a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de fevereiro, março e abril, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de fevereiro, março e abril, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, declaração, conforme Anexo III.2, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de fevereiro, março e abril, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, acrescido de cópia das guias de recolhimento, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes aos serviços autônomo, com o respectivo mecanismo de autenticação bancária comprovando o pagamento dos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de fevereiro, março e abril, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, declaração, conforme Anexo III.3, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de fevereiro, março e abril, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de fevereiro, março e abril, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração, conforme Anexo III.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de fevereiro, março e abril, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado.

3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2019.

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA VAGAS REMANESCENTES 2019

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato no vestibular para vagas remanescentes da UnB 2019, residente na(o)
_____ (endereço),
complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais
____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201_.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO VAGAS REMANESCENTES 2019

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato no vestibular para vagas remanescentes da UnB 2019, residente
no(a) _____ declaro
para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) janeiro: R\$ _____	1) fevereiro: R\$ _____
2) fevereiro: R\$ _____	2) março: R\$ _____
3) março: R\$ _____	3) abril: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL
VAGAS REMANESCENTES 2019

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato no vestibular para vagas remanescentes da UnB 2019, residente no
(a) _____ declaro para
os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) janeiro: R\$ _____	1) fevereiro: R\$ _____
2) fevereiro: R\$ _____	2) março: R\$ _____
3) março: R\$ _____	3) abril: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.4
DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO
VAGAS REMANESCENTES 2019

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato no vestibular para vagas remanescentes da UnB 2019, residente
no(a) _____ declaro
para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) janeiro: R\$ _____	1) fevereiro: R\$ _____
2) fevereiro: R\$ _____	2) março: R\$ _____
3) março: R\$ _____	3) abril: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201_.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO
VAGAS REMANESCENTES 2019

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato no vestibular para vagas remanescentes da UnB 2019, residente no
(a) _____
_____ declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) janeiro: R\$ _____	1) fevereiro: R\$ _____
2) fevereiro: R\$ _____	2) março: R\$ _____
3) março: R\$ _____	3) abril: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO PARA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL

Atesto, para fins de participação em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo do(a) médico(a)